

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.471, DE 2001

Institui o Dia Nacional da Fé Cristã.

Autor: Deputado **COSTA FERREIRA**

Relatora: Deputada **NICE LOBÃO**

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Costa Ferreira “institui o Dia Nacional da Fé Cristã”, a ser celebrado no Domingo de Páscoa.

Na Justificação destaca o Autor:

“... vivemos no Brasil numa sociedade de maioria cristã; a data a ser celebrada simplesmente aproveita os sentimentos presentes nos cristãos durante a Semana Santa; e não configura a criação de um feriado, o que significa que não altera a rotina social e econômica do País”.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 28 de maio de 2001. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Celebrar “*é fazer realizar com solenidade, promover, patrocinar, comemorar, festejar, celebrar*”.

O projeto em tela, propõe celebrar no Domingo de Páscoa, a expressão da primeira virtude teologal, do conjunto de dogmas e doutrina que constituem cada culto religioso, a fé, e, particularmente, a fé cristã.

Ao aprovarmos um dia nacional de comemorações cristãs, estamos oportunizando a prática de uma postura ecumênica, já que há uma grande diversidade religiosa em nosso País.

Vale ressaltar que o projeto em tela não fere o disposto na Súmula de Recomendações nº 1/2001, votada, recentemente, nesta Comissão, pois não trata-se de data comemorativa de uma religião específica, mas da celebração ecumênica da fé de todos os brasileiros.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL Nº 4.471, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputada NICE LOBÃO
Relatora